



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Educação

## REMOÇÃO PROFESSOR 2013

### ESCOLAS DO INTERIOR DO ESTADO E REGIÃO METROPOLITANA

#### Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação(CREDE)

- 1- fica estabelecido que os pedidos de remoção dos **professores lotados em sala de aula** entre as escolas estaduais do interior e região metropolitana do Estado ocorrerão **no período de 10/01/2013 a 25/01/2013**. A solicitação pelo professor deverá ser feita via Sistema SIGE Escola, módulo “*Professor*”. O professor só será removido após o término do ano letivo 2012.
- 2- fica estabelecido que o calendário com os pedidos de remoção dos **professores lotados em sala de aula** nas escolas estaduais do interior e região metropolitana do Estado para as escolas estaduais de Fortaleza ou remoção entre as escolas de Fortaleza será divulgado no mês março de 2013. A remoção para as escolas de Fortaleza só ocorrerá após o término do ano letivo 2012 das escolas de Fortaleza.
- 3- **ANÁLISE DAS REMOÇÕES PELA CREDE:** para validação da remoção primeiro lotar efetivo da escola. **O período de validação para CREDE será 20/01/2013 ao início do ano letivo/2013.**

**ATENÇÃO:** os professores que estão lotados no suporte pedagógico, centro de multimeios etc da escola ou na sede da CREDE/SEFOR/SEDUC, a solicitação de remoção será feita por processo físico, cuja tramitação será via CREDE/SEFOR que está lotado e já podem ser feitos. A remoção deve ser feita na CREDE de origem.

- 4- A remoção do professor só será autorizada nos casos previstos em lei e excepcionalidades, que serão devidamente analisadas de acordo com interesse maior do sistema educacional.

#### Estatuto do Magistério Oficial do Estado – Lei nº 10.884/84

Art.43º - Far-se-á remoção:

- I. A pedido, desde que não contrarie dispositivos legais nem as conveniências do ensino;
- II. Ex – officio, no interesse da administração;
- III. Por permuta das partes interessadas, com anuência previa dos Diretores das Unidades Escolares.

Art. 44º - Na hipótese de mais de um profissional do magistério interessar-se pelo preenchimento de vaga única, a preferência será dada ao de classe mais elevada, e em igualdade de condições, ao mais antigo do magistério público estadual.

Art. 48º - A remoção do pessoal do magistério poderá verificar-se entre Unidades Escolares do Interior e da Capital, desde que haja vaga, satisfazendo o interessado as exigências da habitação profissional.

Art. 49º - O profissional do magistério cujo conjuge, também servidor for removido, terá exercício, independente de vaga, em Unidades Escolares de seu novo domicílio.

**Remoção do Profissional do Magistério em Estágio Probatório – a remoção do professor em estágio probatório entre escolas é legal e possível, desde que exista carência para a sua disciplina do concurso.**

#### Das Regulamentações Internas

1. O processo de solicitação deverá ser feito através do preenchimento do formulário que está disponível no SIGE ESCOLA, módulo PROFESSOR. Sendo a senha a mesma utilizada em 2012.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria da Educação*

2. A solicitação on-line é encaminhada imediatamente para Crede, onde esta fará a avaliação e validação;
3. A validação da solicitação é feita pela Crede de destino, pois a mesma têm o quadro da carência do profissional em sua região.
4. Através do SIGE ESCOLA o professor pode acompanhar o andamento da sua solicitação e a validação.
5. Feita a validação da remoção a Crede de destino entra em contato com o professor para informar que sua solicitação foi aceita ou negada.
6. Validada a remoção do professor pela CREDE destino, esse deixa de pertencer ao quadro de lotação da escola origem, gerando a carência nessa. Assim a Escola e CREDE origem ficarão informadas da carência que passará a existir com a remoção do professor.
7. Cada CREDE terá competência para validar as solicitações de remoção feitas via sistema, não necessitando de parecer e de envio de processo físico à COGEP/SEDUC.
8. Após o período de solicitação o sistema será fechado.

**Dos Motivos da Remoção**

1. Concentração de carga horária
2. Acompanhar o cônjuge, este sendo também funcionário estadual;
3. Mudança de endereço;
4. Em caso de excepcionalidades.